



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CNPJ: 010.192.441/0001-96**

**LEI Nº. 932/2008**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a concessão de aumento dos vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:**

*Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - *Fica concedida uma majoração de 9,21%(Nove virgula vinte e um por cento) sobre os vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco – PE.*

**Art. 2º** - *As despesas com a execução desta Lei correram por conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Anual do Município para o Exercício Financeiro respectivo;*

**Art. 3º** - *Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os efeitos financeiro a partir de 1º de março de 2008.*

*Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 21 de março de 2008.*

  
**EUDO DE MAGALHÃES LYRA**  
**-Prefeito-**

*Recebido em*  
*29/04/2008* 